



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria Geral de Administração
Núcleo de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 01/2020 AO
CONTRATO Nº 39/2019/RER/IBR,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A EMPRESA
AUGUSTUS TERCEIRIZACAO
LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0001-72**, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 30.575-180, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Reitor Professor **Kléber Gonçalves Glória**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, nomeado pelo Decreto de 17 de setembro de 2019, publicado no DOU de 18 de setembro de 2019, edição nº 181, Seção 2, pag.01, e, de outro lado a Empresa **AUGUSTUS TERCEIRIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 23.055.018/0001-96**, estabelecida à Rua Forluminas, nº 220, Sala 01, Bairro Ouro Preto, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.310-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Bruno Augusto Gomes Nicolau**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG11312895, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 042.195.326-84, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 07/2019, processada sob o nº 23825.000217/2019-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 39/2019/RER/IBR, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 39/2019/RER/IBR, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23825.000225/2020-10.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de **R\$ 4.301,05** (quatro mil, trezentos e um reais e cinco centavos) para **R\$4.501,10** (quatro mil, quinhentos e um reais e dez centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de **R\$ 51.612,60** (cinquenta e um mil, seiscentos e doze reais e sessenta centavos) para **R\$ 54.013,20** (cinquenta e quatro mil, treze reais e vinte centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a **Declaração Contábil 376** (0564180) e a Convenção Coletiva de Trabalho - 2020 (0544059): **CCT MG000258/2020** do Sindicato Empregados em Empresas Asseio Conservação Limpeza Urbana da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de **1º de janeiro de 2020**.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

Contrato nº 39/2019/RER/IBR - Ibirité			Exclusão Contrib. Social		REPACTUAÇÃO 2020		Varição
Item	Serviço	Qtde. postos	A partir de 01.01.20		A partir de 01.01.20		%
			Vr. Unit.	Vr.mensal	Vr. Unit.	Vr.mensal	
1	Zelador	1	4.301,05	4.301,05	R\$4.501,10	R\$4.501,10	
			Vr. anual	51.612,60		54.013,20	4,65%
Acréscimo mensal: R\$ 200,05							
Acréscimo anual: R\$ 2.400,60							

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Empenho: 2019NE800823

Gestão/Unidade: 26409/158122

Fonte: 8100.000.000

Programa de Trabalho: 108766

Elemento de Despesa: 339037.01

PI: LFUNCP01IBR

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 5º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 03/06/2020, às 21:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kleber Gonçalves Glória, Reitor do IFMG**, em 04/06/2020, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **BRUNO AUGUSTO GOMES NICOLAU, Representante legal da empresa**, em 08/06/2020, às 15:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Henrique Domingos Ramos, Testemunha**, em 09/06/2020, às 08:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Junio Rodrigues dos Santos, Testemunha**, em 09/06/2020, às 08:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0573015** e o código CRC **D218F647**.

23825.000225/2020-10

0573015v1